

**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**RESOLUÇÃO N° 136/2014-CEPE, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

**Aprova o projeto pedagógico do Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, nível de mestrado e doutorado, do *campus* de Toledo.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 7 de agosto do ano de 2014, e o Reitor em exercício, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o contido na CR n° 43134/2014, de 18 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

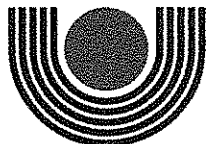
**Art. 1°** Aprovar, conforme o Anexo desta Resolução, o projeto pedagógico do Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, nível de mestrado e doutorado, do Centro de Engenharias e Ciências Exatas (Cece) do *campus* de Toledo.

**Art. 2°** O Programa será ofertado em regime semestral, com área de concentração em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca e duas linhas de Pesquisa:

I - Manejo e Conservação de Recursos Pesqueiros de Águas Interiores;

II - Aquicultura.

**Art. 3°** O total de créditos para a integralização do curso de mestrado é de 40 créditos, com carga-horária total de 600 horas.



**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



2

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**Art. 4º** O total de créditos para a integralização do curso de doutorado é de 78 créditos, com carga-horária de 1.170 horas.

**Art. 5º** O projeto pedagógico a que se refere o art. 1º desta Resolução terá vigência, para o mestrado, a partir do ano de 2015 e, para o doutorado, a partir do ano de 2014.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 7 de agosto de 2014.

Cascavel, 11 de agosto de 2014.

Carlos Alberto Piacenti,  
Reitor em exercício.